



Id:1252827BCCEBFF90

GOVERNO MUNICIPAL DE
**CAPITÃO DE CAMPOS
PIAUI**

Lei nº. 465/2026, de 10 de setembro de 2026.

Altera a redação da tabela do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 253/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Capitão de Campos para incluir novo plano de equacionamento do déficit atuarial e outras providências.

A PREFEITA DE CAPITÃO DE CAMPOS- PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 253/2009 passa a vigorar com a seguinte redação, alterando sua tabela de alíquotas extraordinárias:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária”:

TABELA 11 - ALÍQUOTAS
EXTRAORDINÁRIAS DA PREFEITURA PARA
CUSTEIO DO PLANO

ANO	Alíquota da Prefeitura
2026	6,19%
2027	9,44%
2028	12,63%
2029 a 2056	14,52%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, em 10 de setembro de 2026.

MARIA ERONEIDE DOS SANTOS GOMES

Prefeita Municipal

Maria Eroneide dos Santos Gomes
Prefeita Municipal
CPF: 026.423.423-52

Id:10EF3D036F6202CB



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº046/2026; Procedimento nº 012/2026; Pregão Eletrônico nº 012/2026; Abertura da sessão: 09:00 horas, do dia 29.09.2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade de 700 Mbps, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI e de suas Secretarias., conforme anexo I: Fonte de Recurso: FPM /FME/ FMS / FUS /FMA / FUDEB / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. Cópia do edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Cocal de Telha – PI, 10 de setembro de 2026.

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Pregoeira



Id:0E28B212B44E0284

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Decreto nº. 017/2026

Dirceu Arcoverde-PI, 10 de setembro de 2026.

“DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 10, 11 e 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM HOMENAGEM PÓSTUMA AS SENHORAS EDVALDINA RIBEIRO DE CARVALHO E ELIANE MARIA SOARES MENDES DE CASTRO RIBEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento das Senhoras Edvaldina Ribeiro de Carvalho e Eliane Maria Soares Mendes de Castro Ribeiro;

CONSIDERANDO que a Senhora Edvaldina Ribeiro de Carvalho é ex-primeira-dama, esposa do ex-prefeito do Município de Dirceu Arcoverde-PI, José Walter Barroso de Carvalho (in memoriam);

CONSIDERANDO que a Senhora Eliane Maria Soares Mendes de Castro Ribeiro é ex-primeira-dama, esposa do ex-prefeito do Município de Dirceu Arcoverde-PI, Francisco de Castro Ribeiro;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Dirceu Arcoverde-PI e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda das cidadãs exemplares, respeitáveis e honradas;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026 em toda circunscrição do município de Dirceu Arcoverde-PI e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em homenagem póstuma as Senhoras Edvaldina Ribeiro de Carvalho e Eliane Maria Soares Mendes de Castro Ribeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito em Dirceu Arcoverde-PI, 10 de setembro de 2026.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA
Assinado de forma digital por WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Data: 2026.09.10 11:44:53 -03'00'

WALLACE RAMON CAFE E SILVA
- Prefeito -

pmda20252028@hotmail.com

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.